

Processo Número 040/2018

Projeto de Lei Complementar n.º 5.384/2018

Autoria: Poder Executivo

Altera dispositivo da Lei Complementar n.º 4.029, de 18 de junho de 2013, que especifica e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Taquaritinga **APROVA:**

Art. 1.º A Seção II do Capítulo III, composta pelo art. 62, §§ 1º, 2º e 3º da Lei Complementar n.º 4.029, de 18 de junho de 2013, que Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Taquaritinga e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“CAPÍTULO III
DO PLANO DE BENEFÍCIOS**

...

Seção II

Da Aposentadoria Compulsória

...

Art. 62. O segurado será aposentado aos setenta e cinco anos de idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, calculados na forma estabelecida no art. 82, não podendo ser inferiores ao valor do salário mínimo.

§ 1º. A aposentadoria será declarada pelo órgão gestor do RPPS, com vigência a partir do dia imediato àquele em que o servidor atingir a idade-limite de permanência no serviço.

§ 2º. Não serão computados, para quaisquer efeitos, tempo de serviço e remuneração posteriores à data em que o seguro tenha completado setenta e cinco anos de idade.

§ 3º. Na hipótese de o segurado ter continuado no exercício de seu cargo após a data em que completou setenta e cinco anos de idade e tenha recebido a remuneração correspondente, o início do pagamento da aposentadoria se dará a partir do dia seguinte ao da efetiva cessação de remuneração do cargo, sem prejuízo de apuração de responsabilidade pela não declaração da aposentadoria compulsória no prazo devido.”

Art. 2.º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Presidente Manoel dos Santos, Plenário Dr. Edner Antonio Sendão Accorsi, em 06 de agosto de 2018.

José Rodrigo De Pietro
Presidente

Marcos Rui Gomes Marona
Vice-Presidente

Orides Previdelli Junior

1º Secretário

Caio Edivan Ribeiro Porto

2.º Secretário

Registrado na Diretoria Legislativa da Câmara Municipal na data supra e publicado na imprensa oficial do Município de Taquaritinga.

Fábio Luís de Camargo

Diretor Legislativo